



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro  
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

## LEI Nº 689, DE 9 DE ABRIL DE 2018

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Inimutaba a promover a regularização do “Loteamento Santo Antônio”, no Bairro Portal do Cerrado.**

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Inimutaba autorizada a promover, por meio de ato próprio, a regularização do parcelamento do solo denominado “Loteamento Santo Antônio”, localizado no Bairro Portal do Cerrado, em Inimutaba.

Art. 2º. Fica declarado núcleo urbano informal consolidado, o loteamento de que trata o art. 1º, com área definida na planta de parcelamento georreferenciada e no memorial descritivo anexos, que são partes integrantes dessa Lei.

Art. 3º. Para fins de aprovação do projeto de loteamento de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar, excepcionalmente:

I - as exigências relativas ao percentual de áreas destinadas ao uso público ou às dimensões dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano;

II - as exigências estabelecidas no Capítulo II da Lei Municipal nº 49, de 24 de setembro de 1979 e;

III - a fixação das diretrizes previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e no Capítulo III da Lei Municipal nº 49, de 1979.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 660, de 5 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, 9 de abril de 2018.

  
Rafael Dotti de Carvalho  
Prefeito Municipal

